



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 66.044 de 13/03/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **27 (vinte e sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 19/02/2026, protocolado sob nº 103.576, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **66.044** no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO PROMIKE

Natureza:

ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO:23053292882(Padrão: ICP-Brasil)

AUTENTIQUE LTDA:29423653000165(Padrão: ICP-Brasil)

DETRAN-SP:(Padrão: ICP-Brasil)

GIOVANNA GALLUZZI DOS SANTOS CASTANHEIRA LEO:31943944873(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de março de 2026

Assinado eletronicamente

Camile Carvalho Homem

Oficial Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 291,58	R\$ 82,90	R\$ 56,86	R\$ 15,34	R\$ 20,03
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,08	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486,90



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271753412023479



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137614PJFD000061668FE263

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA E ESTADO DE SÃO PAULO - SP

MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO, brasileira, maior, casada, dentista, nascida em 07.07.1989, filha de Paulo Tadeu Scigliano e Cristina Maria Vicente Scigliano, RG n.º 48.628.348-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 230.532.928-82, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Planalto Paulista, CEP 04063-005, contatos: 13 9-8136-6848 e maiaty.scigliano@hotmail.com, representante legal da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO PROMIKE**, associação que terá sede na **cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Indianópolis, CEP 04063-005**, vem, através desta, requerer, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 6.015/73 e demais legislações pertinentes, o registro dos instrumentos anexos (Ata de Assembleia Geral de Fundação datada de 03.12.2025, Edital de Convocação, Lista de Presenças, Termos de Posse e Estatuto Social).

Nestes termos,

Pede Deferimento

São Paulo/SP, 03 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIO






Maity v. v. scigliano
Data 04/03/2026 12:56
#e0e870fa17e111f1bb8342010a2b6020

MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO
Presidente



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

LISTA DE PRESENCAS NA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DATADA DE 03.12.2025 DA ASSOCIAÇÃO PROMIKE

NOME	ASSINATURA
MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO	 Maiaty v. v. scigliano Data 04/03/2026 12:56 #e0e870fa17e111f1bb8342010a2b6020
JAQUELINE VEDOVATO FARIA	 Jaqueline Vedovato Faria Data 04/03/2026 13:04 #e0f0de2c17e111f1bb8342010a2b6020
FABIO VEDOVATO FARIA	 Fábio Vedovato Faria Data 04/03/2026 12:57 #e0f96aa317e111f1bb8342010a2b6020
FERNANDO VEDOVATO FARIA	 FERNANDO VEDOVATO FARIA Data 04/03/2026 13:25 #e101ccaf17e111f1bb8342010a2b6020
JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES FARIA	 JOAO ANTONIO DOMINGUES FARIA Data 04/03/2026 17:09 #e10a1c6d17e111f1bb8342010a2b6020



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os interessados em se associar à associação em processo de constituição, a participarem da Assembleia Geral de Fundação da **ASSOCIAÇÃO PROMIKE**, juntamente com os demais convidados. O evento ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2025**, na **cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Indianópolis, CEP 04063-005**. A primeira chamada será às 14 horas, seguida da segunda chamada às 14 horas e 30 minutos. A pauta do dia inclui:

1. FUNDAÇÃO

- I) Fundação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário;
- II) Aprovação da denominação social e do endereço para a instalação da sede da entidade social;
- III) Aprovação do Estatuto Social; e
- IV) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

São Paulo/SP, 03 de novembro de 2025



MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

ASSOCIAÇÃO PROMIKE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Data, Hora e Local

No dia **03 de dezembro de 2025**, às **14 horas 30 minutos**, em segunda convocação, foi instalada Assembleia Geral de Fundação na **cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Indianópolis, CEP 04063-005**.

Convocação e Presença

Por anúncio feito em quadro de avisos da almejada sede da associação a ser constituída **desde o dia 03 de novembro de 2025**, reuniram-se na qualidade de pretensos associados os senhores abaixo qualificados e assinaram a **lista de presenças**, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Mesa

Para presidir os trabalhos, após verificação do quórum presente, foi indicada, por aclamação, a Sra. **MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO**, brasileira, maior, casada, dentista, nascida em 07.07.1989, filha de Paulo Tadeu Scigliano e Cristina Maria Vicente Scigliano, RG n.º 48.628.348-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 230.532.928-82, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Planalto Paulista, CEP 04063-005, contatos: 13 9-8136-6848 e maiaty.scigliano@hotmail.com, que escolheu a mim, Sra. **JAQUELINE VEDOVATO FARIA**, brasileira, maior, casada, analista administrativo, nascida em 09.03.1988, filha de Antonio José Domingues Faria e Sônia Regina Vedovato Faria, RG n.º 40.851.538-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 230.893.628-21, residente e domiciliada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Culto à Ciência n.º 479, ap. 24, Botafogo, CEP 13020-061, contatos: 19 9-9207-2699 e jaquev.faria@hotmail.com, para servir como Secretária da Assembleia.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

Ordem do Dia

Instalou-se a presente Assembleia de Fundação para deliberar acerca dos seguintes itens mencionados no Edital de Convocação: **(I)** Fundação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário; **(II)** Aprovação da denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade social; **(III)** Aprovação do Estatuto Social; e **(IV)** Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Deliberações Tomadas

Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a intenção comum de todos os presentes de constituir uma associação sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO PROMIKE**, com o objetivo de prestar **SUPORTE FINANCEIRO (RESSARCIMENTO)** aos associados que sofrerem descontos em folha de pagamento decorrentes de danos, perdas ou extravios de materiais, equipamentos ou bens públicos sob sua responsabilidade no exercício da função, mediante procedimento apuratório — Sindicância ou outros instrumentos de averiguação.

Destacou ainda a finalidade de prestar **SUPORTE FINANCEIRO (COMPENSAÇÃO)** aos associados em situações como: Licença Prêmio, Licença para Tratamento de Saúde (do associado ou familiar), Licença-Gestante/Maternidade, Licença-Adoção, situação de Agregado (nos termos do Decreto-Lei nº 260, de 29 de maio de 1970, art. 5º, incisos I, VI e VIII), Exoneração *ex officio*, Demissão ou Expulsão, e ainda no cumprimento de medidas de prevenção decorrentes de PAAVI (Procedimento de Análise de Acidente com Viatura), entendendo-se que as denominações mencionadas podem variar conforme a instituição de origem, admitindo-se nomenclaturas equivalentes.

Esses suportes serão concedidos por período determinado, conforme regime interno, e baseados em publicações oficiais, como boletins, folhas de pagamento e escalas de serviço, tendo como referência comparativa e compensatória o valor da diária de alimentação, adicional de insalubridade ou o salário base (padrão), conforme aplicável.

Continuando, a Presidente destacou que a atuação da associação se concentrará em **assistência financeira, apoio social e comunitário e conscientização de boas práticas para com a educação, prevenção e treinamentos a serem realizados com agentes de segurança pública** (Polícias Federal, Militar, Civil, Científica, Rodoviária Federal, Penal, Corpos de Bombeiros Militares e de acordo com a Emenda Constitucional nº 104 de 2019, Guardas municipais e agentes de trânsito).



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

Adicionalmente, a Presidente destacou que a associação atuará com incentivo à união e fortalecimento de vínculos entre os associados de cada categoria, realizará a promoção de ações sociais internas e externas que valorizem a categoria, além de promover parcerias com estabelecimentos diversos a fim de beneficiar os associados.

Em seguida, submeteu à votação a proposta de **denominação social** e de **endereço** para a instalação da sede da entidade social, já previamente discutidos, os quais foram imediatamente **aprovados, por UNANIMIDADE**, da seguinte forma: "**ASSOCIAÇÃO PROMIKE**", que terá sede na **cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Indianópolis, CEP 04063-005**.

Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes cópia do **Estatuto Social** a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou **aprovado, por UNANIMIDADE**, e segue anexo, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação.

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos e submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou então a **DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL compostos da seguinte forma, para exercerem o mandato de 03.12.2025 a 02.12.2028**:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO, brasileira, maior, casada, dentista, nascida em 07.07.1989, filha de Paulo Tadeu Scigliano e Cristina Maria Vicente Scigliano, RG n.º 48.628.348-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 230.532.928-82, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Planalto Paulista, CEP 04063-005, contatos: 13 9-8136-6848 e maiaty.scigliano@hotmail.com; e

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA: JAQUELINE VEDOVATO FARIA, brasileira, maior, casada, analista administrativo, nascida em 09.03.1988, filha de Antonio José Domingues Faria e Sônia Regina Vedovato Faria, RG n.º 40.851.538-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 230.893.628-21, residente e domiciliada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Culto à Ciência n.º 479, ap. 24, Botafogo, CEP 13020-061, contatos: 19 9-9207-2699 e jaquev.faria@hotmail.com.

CONSELHO FISCAL:



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

1º CONSELHEIRO FISCAL: FABIO VEDOVATO FARIA, brasileiro, maior, casado, policial militar, nascido em 09.11.1990, filho de Antônio José Domingues Faria e Sônia Regina Vedovato Faria, RG n.º 47.101.211-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 363.023.818-19, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Planalto Paulista, CEP 04063-005, contatos: 11 9-6378-2491 e 1990.fvf@gmail.com;

2º CONSELHEIRO FISCAL: FERNANDO VEDOVATO FARIA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 17.09.1976, filho de Antônio José Domingues Faria e Sônia Regina Vedovato Faria, RG n.º 26.141.077-5 SSP/SP, CPF/MF n.º 182.169.578-07, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Manoel Loureiro n.º 45, Parque Itajaí I, CEP 13058-022, contatos: 19 9-9201-5889 e fervfaria@hotmail.com; e

3º CONSELHEIRO FISCAL: JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES FARIA, brasileiro, maior, viúvo, contabilista, nascido em 24.06.1950, filho de Joaquim Netto Faria e Maria da Conceição Domingues Faria, RG n.º 8.501.359-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 457.484.468-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Loreto n.º 1.240, ap. 124 A, Vila Medeiros, CEP 02219-001, contatos: 11 9-7627-1177 e jadominguesfaria@uol.com.br.

É importante ressaltar que os **fundadores e dirigentes da ASSOCIAÇÃO PROMIKE são, coincidentemente, os mesmos indivíduos que compõem o quadro de Associados Titulares**, em conformidade com inciso I do Parágrafo Segundo do Artigo 6º, do Estatuto Social. Esta coincidência não é meramente fortuita, mas reflete o alto grau de comprometimento e dedicação dos membros fundadores para liderar a instituição rumo ao alcance de seus objetivos, que incluem a promoção de benefícios financeiros, educacionais e sociais aos associados.

Encerramento


Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não existindo qualquer tipo de manifestação, foi suspensa a Assembleia Geral de Fundação pelo tempo necessário para que se procedesse à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela totalidade dos presentes que assinam a lista de presença anexa, e nos termos do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO PROMIKE**, a Presidente da Assembleia, Sra. **MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO**, assina a presente Ata, de maneira eletrônica, que por mim, **JAQUELINE VEDOVATO FARIA**, Secretária da Assembleia, foi conferida, digitada e assinada eletronicamente, para que produza seus jurídicos efeitos.



Protocolo nº 103.576 de 19/02/2026 às 11:43:22h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 66.044 em 13/03/2026 neste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

São Paulo/SP, 03 de dezembro de 2025

 *Maiaty v. v. scigliano*
Maiaty v. v. scigliano
Data 04/03/2026 12:56
#e0e870fa17e11f1bb8342010a2b6020

MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO Presidente da Assembleia

 *Jaqueline V. Faria*
Jaqueline Vedovato Faria
Data 04/03/2026 13:04
#e0f0de2c17e11f1bb8342010a2b6020

JAQUELINE VEDOVATO FARIA Secretária da Assembleia



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

TERMO DE POSSES DOS MEMBROS ELEITOS PARA PREENCHEREM E EXERCEREM OS CARGOS ABAIXO MENCIONADOS, RELATIVOS À ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROMIKE

1ª. GESTÃO: **03.12.2025 a 02.12.2028** - São Paulo/SP, 03 de dezembro de 2025

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO PROMIKE**, estabelecida na **cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Indianópolis, CEP 04063-005**, para o mandato de **03.12.2025 a 02.12.2028**.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral de Fundação realizada na presente data, ao assumirem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitarem fielmente o Estatuto Social da Associação.

Por ser expressão da verdade, assinam, de maneira eletrônica, a seguir:

DIRETORIA:

NOME/CARGO	ASSINATURA
MAIATY VICENTE VEDOVATO SCIGLIANO Presidente	 SIGNATÁRIO Maiaty v. v. scigliano Data 04/03/2026 12:56 #0e870fa17e111f1bb8342010a2b6020
JAQUELINE VEDOVATO FARIA Diretora Administrativa-Financeira	 SIGNATÁRIO Jaqueline Vedovato Faria Data 04/03/2026 13:04 #0f0de2c17e111f1bb8342010a2b6020

CONSELHO FISCAL:



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

NOME/CARGO	ASSINATURA
FABIO VEDOVATO FARIA 1º Conselheiro Fiscal	 <p>SIGNATÁRIO Fábio Vedovato Faria Data 04/03/2026 12:57 #e0f96aa317e11f1bb8342010a2b6020</p>
FERNANDO VEDOVATO FARIA 2º Conselheiro Fiscal	 <p>SIGNATÁRIO FERNANDO VEDOVATO FARIA Data 04/03/2026 13:25 #e101cca17e11f1bb8342010a2b6020</p>
JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES FARIA 3º Conselheiro Fiscal	 <p>SIGNATÁRIO JOAO ANTONIO DOMINGUES FARIA Data 04/03/2026 17:09 #e10a1c6d17e11f1bb8342010a2b6020</p>



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90



Autenticação eletrônica pg. 11
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Código identificador do documento: 5155669dfe1319d540ee450c6befd4efe659e5a65373b948c

Página de auditoria



Hash SHA256 do original 7d5fa7bf2e6c915a57c5de31733cabac4c3df4b8380288d8c7d5b97d0ed55597

Link de validação: <https://valida.ae/5155669dfe1319d540ee450c6befd4efe659e5a65373b948c>

Última atualização em 04/03/2026 18:25

Assinaturas realizadas: 5/5

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO


Maiaty v. v. scigliano
Data 04/03/2026 12:56
#e0e870fa17e11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO


Jaqueline Vedovato Faria
Data 04/03/2026 13:04
#e0f0de2c17e11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO


Fábio Vedovato Faria
Data 04/03/2026 12:57
#e0f96aa317e11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO


FERNANDO VEDOVATO FARIA
Data 04/03/2026 13:25
#e101ccaf17e11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO


JOAO ANTONIO DOMINGUES FARIA
Data 04/03/2026 17:09
#e10a1c6d17e11f1bb8342010a2b6020

Histórico

- 04/03/2026 12:50 Leandro Leão - Leão & Leão Advogados (leandro.leao@leaoealeo.com.br, CPF 692.031.801-68) criou este documento
- 04/03/2026 12:55 Maiaty vjcebte vedovato scigliano (maiaty.scigliano@hotmail.com, CPF 230.532.928-82) visualizou este documento pelo IP 191.38.27.64
- 04/03/2026 12:56 Maiaty vjcebte vedovato scigliano (maiaty.scigliano@hotmail.com, CPF 230.532.928-82) assinou este documento pelo IP 191.38.27.64
- 04/03/2026 13:04 Jaqueline Vedovato Faria (jaquev.faria@hotmail.com, CPF 230.893.628-21) visualizou este documento pelo IP 200.153.65.41
- 04/03/2026 13:04 Jaqueline Vedovato Faria (jaquev.faria@hotmail.com, CPF 230.893.628-21) assinou este documento pelo IP 200.153.65.41
- 04/03/2026 12:56 Fábio Vedovato Faria (1990.fvf@gmail.com, CPF 363.023.818-19) visualizou este documento pelo IP 201.55.56.104
- 04/03/2026 12:57 Fábio Vedovato Faria (1990.fvf@gmail.com, CPF 363.023.818-19) assinou este documento pelo IP 201.55.56.104
- 04/03/2026 13:25 FERNANDO VEDOVATO FARIA (fervfaria@hotmail.com, CPF 182.169.578-07) visualizou este documento pelo IP 177.79.82.27
- 04/03/2026 13:25 FERNANDO VEDOVATO FARIA (fervfaria@hotmail.com, CPF 182.169.578-07) assinou este documento pelo IP 177.79.82.27
- 04/03/2026 17:09 JOAO ANTONIO DOMINGUES FARIA (jadominguesfaria@uol.com.br, CPF 457.484.468-04) visualizou este documento pelo IP 191.178.193.179
- 04/03/2026 17:09 JOAO ANTONIO DOMINGUES FARIA (jadominguesfaria@uol.com.br, CPF 457.484.468-04) assinou este documento pelo IP 191.178.193.179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

ASSOCIAÇÃO PROMIKE

ESTATUTO SOCIAL

I. Da Denominação, Fins, Sede, Tempo de Duração e Filiais

artigo 1º | A **ASSOCIAÇÃO PROMIKE**, formalmente constituída em 03 de dezembro de 2025, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, com duração por **tempo indeterminado**, com **SEDE** localizada na **cidade e estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis n.º 2.855, Indianópolis, CEP 04063-005**, CNPJ em fase de inscrição, constituída como associação, e organizada nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais que regem a matéria.

Parágrafo Único. Além da denominação social, a **ASSOCIAÇÃO PROMIKE** adota o nome fantasia de **PROMIKE**, não excluindo a obrigação de utilizar a razão social da entidade em seus documentos formais.

artigo 2º | A **PROMIKE** tem por **objetivo**:

- I- Suporte Financeiro (ressarcimento):** Oferecer suporte financeiro aos Associados que sofrerem descontos em folha de pagamento decorrentes de danos, perdas ou extravios de materiais, equipamentos ou bens públicos sob sua responsabilidade no exercício da função, mediante procedimento apuratório (Sindicância ou outros instrumentos de averiguação).
- II- Suporte Financeiro (compensação):** Oferecer suporte financeiro aos Associados quando do cumprimento de medidas de prevenção decorrentes de PAAVI (Procedimento de Análise de Acidente com Viatura), Licença Prêmio, Licença para Tratamento de Saúde (do associado ou familiar), Licença-Gestante/Maternidade, Licença-Adoção, situação de Agregado (nos termos do Decreto-Lei nº 260, de 29 de maio de 1970, art. 5º, incisos I, VI e VIII), Exoneração *ex officio*, Demissão ou Expulsão, entendendo-se que as denominações mencionadas podem variar conforme a instituição de origem, admitindo-se nomenclaturas equivalentes.
- III- Desenvolvimento Financeiro:** Promover o desenvolvimento financeiro dos Associados por meio do oferecimento de cursos, seminários e workshops, voltados à conscientização financeira.
- IV- Apoio Social e Comunitário:** Promover e apoiar ações sociais que beneficiem os Associados e a comunidade em geral.
- V- Educação:** Desenvolver a conscientização de boas práticas com a educação, prevenção e treinamentos a serem realizados com agentes de segurança pública (Polícias Federal, Militar, Civil, Científica, Rodoviária Federal, Penal, Corpos de Bombeiros Militares e conforme a Emenda Constitucional nº 104 de 2019, Guardas municipais e agentes de trânsito).
- VI- Interação e Suporte:** Estimular a interação entre os Associados e oferecer suporte em diversas áreas, inclusive mediante parcerias com profissionais ou



Assinatura digital



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

escritórios jurídicos, com condições diferenciadas para os associados, promovendo a solidariedade e o apoio mútuo.

- VII- Parcerias Estratégicas:** Desenvolver parcerias e convênios com entidades e organizações nacionais e internacionais que possam contribuir para a realização dos objetivos da Associação, especialmente nas áreas de educação e assistência social.

Parágrafo Único. A **PROMIKE** se compromete a realizar exclusivamente atividades diretamente relacionadas ao seu objeto social, respeitando a ausência de finalidade lucrativa, contribuindo assim para o pleno atendimento das necessidades e interesses de seus Associados.

artigo 3º | A **PROMIKE** não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Todos os recursos serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, conforme os princípios de gestão transparente.

Parágrafo Primeiro. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES – A **PROMIKE** poderá instituir remuneração para seus dirigentes estatutários, incluindo o Presidente, que atuem efetivamente na gestão executiva da Associação, nos termos da legislação vigente. Esta remuneração deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e será estabelecida de forma transparente e justificada, visando remunerar pelo desempenho e responsabilidades assumidas no âmbito de suas funções.

Parágrafo Segundo. FONTE DE REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES - A remuneração dos dirigentes estatutários que atuem efetivamente na gestão executiva poderá ser custeada tanto com recursos próprios quanto com recursos provenientes de projetos, convênios ou outros instrumentos de parceria, desde que o instrumento e a legislação aplicável não proíbam essa rubrica.

artigo 4º | A **PROMIKE** poderá ter um REGIMENTO INTERNO aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento, desde que não seja conflitante com o Estatuto Social.

artigo 5º | **GESTÃO E OPERAÇÃO CENTRALIZADA** - A **PROMIKE** operará de forma centralizada, sem constituição de unidades ou filiais. Todas as suas atividades serão conduzidas e gerenciadas a partir de sua sede, garantindo a unidade e eficiência na realização de seus objetivos sociais.

II - Dos Associados

artigo 6º | O quadro associativo da **PROMIKE** é composto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro abaixo, **exclusivamente por agentes de segurança pública** (Polícias Federal, Militar, Civil, Científica, Rodoviária Federal, Penal, Corpos de Bombeiros Militares, Guardas Municipais e Agentes de Trânsito, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 104 de 2019), admitida a inclusão de seus dependentes legais ou pessoas que possuam vínculo familiar direto com agente de segurança pública, na condição de cônjuge ou companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até o segundo grau.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

Parágrafo Primeiro. A exigência de vínculo prevista no caput aplica-se exclusivamente à admissão e permanência no quadro associativo da Associação, **não sendo obrigatória para o exercício de cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal.** As pessoas regularmente eleitas pela Assembleia Geral para **tais cargos integrarão a categoria de Associados Titulares durante o respectivo mandato, ainda que não sejam agentes de segurança pública ou não possuam o vínculo referido no caput.**

Parágrafo Segundo. O número de Associados é ilimitado, sendo categorizados conforme abaixo:

I - **Associados Titulares:** são os membros que compõem a **Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação. Integram esta categoria em razão da eleição para o respectivo cargo e permanecem enquanto durar o mandato.** Têm direito integral de **VOZ e VOTO** nas Assembleias Gerais, independentemente da condição de agente de segurança pública ou de vínculo previsto no caput deste artigo;

II - **Associados Honorários:** **Indivíduos homenageados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral por contribuições relevantes à Associação.** Têm direito de **VOZ** nas Assembleias, sendo o direito de **VOTO facultativo**, mediante deliberação expressa da Assembleia Geral;

III - **Associados Contribuintes:** São **EXCLUSIVAMENTE** agentes de segurança pública, nos termos do caput deste artigo, que contribuam financeiramente para a manutenção da Associação. Têm direito de **VOZ e VOTO** nas Assembleias Gerais, desde que estejam quites com suas obrigações associativas e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

IV - **Associados Adesivos:** São pessoas que **possuem vínculo direto com agentes de segurança pública que estejam regularmente associados na categoria de Contribuintes**, na condição de cônjuge ou companheiro(a), ascendente, descendente, colateral até o segundo grau ou dependente legal. Têm direito de **VOZ** nas Assembleias Gerais, porém **NÃO** possuem direito de **VOTO** nem elegibilidade para cargos diretivos.

artigo 7º | Só serão **admitidos e mantidos** como Associados, em qualquer categoria, aqueles que:

I - Concordem com todos os termos do Estatuto Social e do Regimento Interno quando aprovado;

II - Se comprometam a cumprir rigorosamente com as responsabilidades assumidas;

III - Tenham reputação ilibada;

IV - Sejam aprovados pela Diretoria, em maioria simples; e

V - Atendam às condições previstas no artigo 6º deste Estatuto, quando se tratar de admissão ao quadro associativo.

Parágrafo Único. A expressão de vontade para associação e a submissão de requerimento específico à aprovação da Diretoria são requisitos para a admissão de Associados Adesivos e Contribuintes.



Assinatura



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

artigo 8º | São **deveres** de todos os **ASSOCIADOS**:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III - Zelar pelo patrimônio material e moral da **PROMIKE**;
- IV - Exercer com dedicação e probidade a função ou cargo para o qual seja investido;
- V - Representar a associação de forma positiva e reportar-se a terceiros sempre em defesa dos interesses da **PROMIKE**, tratando problemas ou discordâncias internamente;
- VI - Não usar o nome da **PROMIKE** para fins ou benefícios próprios;
- VII - Comparecer às Assembleias Gerais e, quando possuir direito de voto, votar, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- VIII - Manter atualizados seus dados de contato, incluindo endereços eletrônicos e telefones;
- IX - Contribuir para que a **PROMIKE** realize seus objetivos;
- X - Solver na forma determinada pela Diretoria, as contribuições pecuniárias permanentes a que estiver sujeito, bem como os débitos de qualquer natureza contraídos com a **PROMIKE**; e
- XI - Tratar com urbanidade os Associados e os empregados da **PROMIKE**, procurando manter um clima de fraternal convívio.

Parágrafo Único. São isentos do pagamento da contribuição associativa os Associados Honorários, salvo decisão específica da Diretoria.

artigo 9º | São **direitos** de todos os **ASSOCIADOS**:

- I - Participar das atividades promovidas pela **PROMIKE**, respeitando os requisitos necessários;
- II - Examinar a documentação contábil e administrativa da associação;
- III - Ser indicado pela Diretoria para compor a Diretoria ou o Conselho Fiscal;
- IV - Participar das Assembleias Gerais;
- V - Requerer o desligamento voluntário da associação após o prazo mínimo de 1 (um) ano de vínculo associativo, conforme estipulado no artigo 11;
- VI - Participar como ouvinte nas reuniões 'públicas' da Diretoria, apresentando sugestões ou reclamações;



Camile Carvalho Homem



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

VII - Ter preferência na execução de Projetos, respeitando as regras de seleção e priorização;

VIII – Ser publicamente desagravado quando ofendido no exercício de suas funções; e

IX – Usar e gozar das dependências, bem como dos serviços da sede ou fora dela, para si e para seus familiares, conforme a **PROMIKE** dispuser em seu Regimento Interno.

artigo 10º | Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da PROMIKE.

Parágrafo Primeiro. A exceção à regra geral contida no caput refere-se às pessoas que ocupam cargos em órgãos diretivos. Na medida de suas responsabilidades e conforme estabelecido em lei, essas pessoas podem ser solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos da **PROMIKE**, especialmente em casos de infração estatutária, excesso de mandato ou omissão relativas às suas funções.

Parágrafo Segundo. A condição de Associado é intransferível. No entanto, a representação por procuração é permitida para votação em Assembleia, desde que a procuração tenha assinatura qualificada, seja por reconhecimento de firma em cartório ou certificação digital ICP-Brasil, quando aplicável.

Artigo 11º | São causas de exclusão dos ASSOCIADOS:

I - Infração ao Estatuto ou ao Regimento Interno;

II - Prática de atos ilícitos, nocivos, ou contrários aos princípios da **PROMIKE**, seja internamente ou em nome da associação;

III - Não comparecimento regular às Reuniões e Assembleias, sem justificativa adequada;

IV - Conduta contrária à moral, aos bons costumes, ou que cause prejuízos à **PROMIKE** ou aos beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos; e

V - Permanência em condição de afastamento compulsório, como prisão, Licença Sem vencimentos, suspensão ou similares, por período superior a 90 (noventa) dias, salvo disposição diversa no Regimento Interno;

VI - Perda do vínculo funcional com órgão de segurança pública, quando essa condição for requisito da categoria de associado, conforme o Regimento Interno;

VII - Outras razões justificáveis, a critério da Diretoria, em conformidade com os objetivos e princípios da associação.

Parágrafo Primeiro. A decisão de excluir um Associado deve ser precedida por um processo justo, iniciado mediante solicitação à Diretoria.

Parágrafo Segundo. O Associado em questão será notificado por carta ou e-mail para apresentar defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

Parágrafo Terceiro. A defesa escrita poderá ser entregue na sede da Associação, por e-mail, ou por outro meio previsto no Regimento Interno.

Parágrafo Quarto. Após a análise da defesa, a Diretoria convocará uma Assembleia Geral, em até 30 (trinta) dias corridos, para deliberar sobre a exclusão do Associado.

Parágrafo Quinto. A decisão final será comunicada ao Associado pelos meios previstos no parágrafo segundo, fundamentada e registrada em Ata.

Parágrafo Sexto. Os Associados Contribuintes e Adesivos poderão solicitar seu desligamento voluntário da **PROMIKE somente após o cumprimento de 1 (um) ano de vínculo associativo**, por meio de carta formal. Associados em funções administrativas ou no Conselho Fiscal devem anunciar sua saída com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Sétimo. Em caso de vacância na Diretoria ou Conselho Fiscal, os membros remanescentes assumirão as funções temporariamente, até a realização de uma nova eleição para preencher a vaga.

artigo 12º | Qualquer membro da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL **poderá perder o mandato e ser compulsoriamente excluído em caso de:**

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste Estatuto;
- III – Abandono de cargo, definido como ausência não justificada em três reuniões ou assembleias ordinárias consecutivas, sem comunicação prévia ou justificativa à sede da associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo atual na **PROMIKE**; e
- V – Prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único. A perda do mandato será decidida pela Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim. A decisão será tomada por maioria dos votos, conforme detalhado no parágrafo segundo do artigo 18. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate. Se o Presidente for o membro em questão, o voto de minerva será do Diretor Administrativo-Financeiro. O direito à defesa é assegurado ao membro, que poderá apresentar sua defesa à sede da associação, a qual será avaliada na Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o caso.

II. Da Administração

artigo 13º | A **PROMIKE** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 291,58	R\$ 82,90	R\$ 56,86	R\$ 15,34	R\$ 20,03	R\$ 14,08	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486,90

II - Diretoria

III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único. A administração poderá ser complementada, a critério da Diretoria, por meio de parcerias ou contratações de pessoas físicas ou jurídicas para fins específicos. Tais parcerias ou contratações devem estar em conformidade com as normas legais e estatutárias, ficando sujeitas ao controle e à gerência dos membros da Diretoria, respeitando a função e responsabilidade de cada um.

artigo 14º | A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social e será constituída por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

artigo 15º | **COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL:** Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social;

III – Decidir sobre a extinção da **PROMIKE**;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar de bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI - Aprovar a admissão e exclusão de Associados;

VII – Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

VIII – Aprovar contas; e

IX – Receber e julgar os recursos de exclusão de Associados.

Parágrafo Primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III, e VII deste artigo, a Assembleia deverá ser especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 75% do total dos Associados com direito de voto, em primeira convocação e, o quórum que estiver presente, conforme delineado no parágrafo segundo do artigo 18.

Parágrafo Segundo. As votações em AGE ou AGO, sempre serão abertas, nominais ou por aclamação, e se dirão aprovadas as demandas que obtiverem a maioria simples dos votos dos Associados com direito de voto que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente na sede da **PROMIKE**, ou em outro local previamente designado durante a convocação da reunião. Além disso, é permitida a realização de assembleias na modalidade virtual/on-line, garantindo a participação remota dos Associados. Para as assembleias virtuais, os seguintes procedimentos serão seguidos:



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 291,58	R\$ 82,90	R\$ 56,86	R\$ 15,34	R\$ 20,03	R\$ 14,08	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486,90

I - A convocação é feita com antecedência, especificando data, horário e plataforma virtual de reunião;

II - Os Associados recebem instruções claras sobre o acesso à plataforma e participação na assembleia, incluindo votação;

III - A autenticação dos Associados é garantida por login e senha;

IV - Durante a assembleia, os Associados debatem, fazem perguntas, apresentam propostas e votam;

V - As deliberações e votos são registrados e arquivados;

VI - Um moderador mantém a ordem e a clareza do processo; e

VII - As decisões seguem os procedimentos do Estatuto, incluindo o quórum.

artigo 16º | ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano com os seguintes objetivos:

I – Aprovar programa anual;

II – Avaliar o relatório anual da Diretoria; e

III – Homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Adicionalmente, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada durante a Assembleia Geral Ordinária a cada 03 (três) anos, conforme estabelecido pelo calendário eleitoral da PROMIKE, assegurando a renovação e a governança eficaz.

artigo 17º | ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário para a deliberação de questões extraordinárias, incluindo aquelas de caráter urgente que justifiquem uma convocação especial. No entanto, os assuntos mencionados neste artigo só poderão ser tratados em AGE e incluem:

I - Reforma de Estatuto Social;

II – Desligamento/Exclusão de Associado; e

III – Dissolução da PROMIKE.

Parágrafo Único. Fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de solicitar a convocação de uma AGE, observando os critérios estabelecidos no artigo 18 deste Estatuto. O pedido de convocação deverá incluir uma lista com o nome completo e assinatura de cada um dos Associados e ser anexado ao comunicado de convocação.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

Artigo 18 | CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL - A **convocação** da Assembleia Geral será realizada pelo Presidente ou seu substituto legal, por meio de edital de convocação/comunicado afixado no quadro de avisos da sede da **PROMIKE**. O Presidente poderá, a seu critério, utilizar outras formas de divulgação, como e-mails e outros meios via internet, bem como conduzir a assembleia de maneira presencial ou virtual. A convocação deve ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com exceção do mencionado no parágrafo sexto do artigo 11.

Parágrafo Primeiro. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados com direito de voto (50% + 1) e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, salvo nas Assembleias que tratam dos assuntos listados nos itens II, III e VII do artigo 15. Entre a primeira e a segunda convocação, deve haver um intervalo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Segundo. Para deliberar sobre os temas mencionados nos itens II, III e VII do artigo 15, a Assembleia Geral deve ser instalada com um quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados com direito de voto. Podem ser realizadas até 3 (três) convocações com intervalo de 30 (trinta) minutos entre elas, caso o quórum mínimo não seja atingido na primeira convocação. Se o quórum não for alcançado até a terceira convocação, a data será remarcada. A remarcação pode ocorrer no máximo 2 (duas) vezes, de modo que, na terceira Assembleia Geral, as deliberações serão realizadas seguindo o horário de convocação e com a efetivação da assembleia com base no quórum da maioria simples dos presentes com direito de voto.

artigo 19º | A **PROMIKE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção de benefícios e vantagens pessoais, tanto de forma individual quanto coletiva, decorrentes da participação nos processos decisórios. Tais práticas visam assegurar a transparência, a equidade e a responsabilidade na administração da associação, garantindo que todas as decisões sejam tomadas com base no interesse coletivo e nos objetivos da **PROMIKE**.

artigo 20º | A Diretoria da **PROMIKE** será composta por **um Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro**.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria terá duração de **3 (três) anos**, sendo permitida a reeleição dos membros para períodos subsequentes.

artigo 21º | A Diretoria da **PROMIKE** possui as seguintes atribuições gerais:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da **PROMIKE**;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades e das finanças;

III - Estabelecer parcerias com instituições para colaboração em atividades de interesse comum, em alinhamento com os objetivos da associação;

IV - Emitir parecer sobre defesas apresentadas em casos de exclusão de Associados;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

V – Administrar, gerenciar, organizar e acompanhar a execução da programação anual de atividades, assegurando a conformidade com os objetivos da associação; e

VI - Deliberar sobre questões relacionadas à administração, em conformidade com o Estatuto Social, priorizando a consecução dos objetivos da **PROMIKE**. Todas as deliberações da Diretoria devem ser tomadas em reuniões (ou assembleias) devidamente registradas em atas. Em caso de empate nas decisões, o Presidente terá o voto de desempate.

artigo 22º | Compete ao **Presidente**:

I – Representar a **PROMIKE** judicial (ativa e passivamente) e extrajudicialmente, perante todos os órgãos públicos e privados, instituições privadas. Isso inclui contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas e projetos, contratar serviços de terceiros, firmar parcerias;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, conforme artigo 33 das Disposições Gerais. Essas reuniões visam discorrer e resolver questões que não dependam de decisões em Assembleia, atuando conforme os poderes conferidos ao Presidente e à Diretoria, conforme este Estatuto;

V – Deliberar e decidir sobre os projetos e programas a serem desenvolvidos pela **PROMIKE**;

VI - Contratar e demitir funcionários;

VII - Aprovar e deliberar a respeito das contas mensais, ordinárias ou extraordinárias;

VIII - Aprovar e deliberar a respeito de despesas extraordinárias;

IX - Deliberar sobre a aplicação dos recursos obtidos pela **PROMIKE**, que devem ser aplicados em território nacional;

X - Contratar serviços terceirizados;

XI – Abrir, encerrar e movimentar contas-correntes em instituições financeiras, assinar cheques, utilizar cartões de saque e de crédito, efetuar transações bancárias via internet, incluindo operações via PIX, realizar consultas on-line, fazer aplicações e resgates de valores. Tem plenos poderes para realizar todas essas atividades de forma autônoma, sem a necessidade de autorização ou coassinatura de outros membros da Diretoria, garantindo agilidade e eficácia na gestão financeira da associação. Pode agir de forma **ISOLADA ou em CONJUNTO com Diretor Administrativo-Financeiro**, conforme a necessidade operacional e estratégica, sempre em conformidade com o estabelecido neste estatuto;

XII - Desenvolver as relações, parcerias e projetos diversos; e



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

XIII - Delegar poderes e constituir procuradores inclusive, com cláusulas *ad judicium* e *et extra*, para o fim que julgar necessário; mediante outorga do instrumento, público ou particular, de procuração, específica e com prazo expressamente determinado, quando for o caso, com exceção daquela com cláusula *ad judicium*.

artigo 23º | Os procuradores constituídos nos termos da alínea XIII, acima, não poderão assinar avais, alienações, prestar garantias reais, nem fidejussórias, seja a quem for, nem requerer empréstimos de qualquer natureza em nome da **PROMIKE**.

artigo 24º | Compete ao **Diretor Administrativo-Financeiro**:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da **PROMIKE**;
- III – Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **PROMIKE** e dos estabelecimentos em que se exerça ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública;
- IV – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, inclusive em caso de morte, assumindo temporariamente as prerrogativas do Presidente para a continuidade das operações da **PROMIKE**. Nesta função, pode exercer as atividades financeiras e administrativas de forma autônoma, assegurando a gestão da associação até a nomeação de um novo Diretor Administrativo-Financeiro ou até o retorno do Presidente;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à administração da **PROMIKE**, incluindo contratos e documentos jurídicos.
- VI – Superintender todo o movimento financeiro da **PROMIKE**;
- VII – Depositar em estabelecimento bancário o saldo da **PROMIKE**, que será movimentado por meio de cheque, transferência de fundos, em espécie e ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, e que deverão receber a assinatura do Presidente;
- VIII – Promover a liquidação das despesas determinadas pelo Presidente, assinando os recibos;
- IX – Auxiliar o Presidente na preparação de relatórios e prestação de contas da Diretoria;
- X – Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **PROMIKE**;
- XI – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- XII – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- XIII – Manter, apresentar e assegurar ao Conselho Fiscal a exatidão e fiscalização das escriturações das receitas e despesas da **PROMIKE**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

XIV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

XV – Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da **PROMIKE**;

XVI – Apoiar na assinatura de todas as movimentações financeiras, contábeis, patrimoniais, jurídicas e administrativas pela **PROMIKE**, ainda que por meio eletrônico. Esta ação é realizada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente, operando sob sua supervisão e com autorização final para a execução das operações financeiras e administrativas;

XVII – Apresentar no encerramento do exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades financeiras, as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para:

- Ser analisado pelo Conselho Fiscal;
- Ser submetido à Assembleia Geral; e
- Exame de qualquer cidadão sempre que forem solicitados.

Parágrafo Primeiro. Embora as atividades do Diretor Administrativo-Financeiro possam ser desempenhadas por terceiros contratados, a responsabilidade pelas seguintes tarefas críticas permanecerá exclusivamente com o Diretor Administrativo-Financeiro estatutário da **PROMIKE**:

- Apresentação de relatórios financeiros e certidões negativas de débitos (INSS e FGTS);
- Supervisão e fiscalização das escriturações financeiras e contábeis; e
- Assinatura de movimentações financeiras significativas, seja isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

Parágrafo Segundo. As atividades do Diretor Administrativo-Financeiro poderão ser exercidas por terceiros, pessoa física ou jurídica, contratada para tal fim, sendo que, neste caso, a função do Diretor Administrativo-Financeiro integrante da Diretoria passará a ser fiscalizatória, exceto quanto ao inciso VI e IX deste artigo.

artigo 25º | Será possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

artigo 26º | O **Conselho Fiscal** será constituído por até **03 (três) membros**, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será de **3 (três) anos**, sendo permitida a reeleição dos membros para períodos subsequentes.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, de um ou mais cargos no Conselho Fiscal, os cargos ficarão vagos até a próxima Assembleia Geral, na qual serão realizadas as eleições para preenchimento das vagas, garantindo a continuidade dos mandatos restantes ou ainda iniciar novos mandatos.

Parágrafo Terceiro. Em caso de não preenchimento dos cargos vagos do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral, a Diretoria poderá realizar indicações temporárias, assegurando as atividades do Conselho Fiscal até a próxima eleição. Estas indicações



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

deverão ser limitadas ao período até a realização da próxima Assembleia Geral, e os indicados temporários devem atender aos critérios de qualificação estabelecidos para os membros eleitos do Conselho Fiscal, garantindo a manutenção da integridade e independência deste órgão fiscalizador.

artigo 27º | Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar e manter escrituração das receitas e despesas da **PROMIKE** em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e fiscalização;

II – Analisar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria;

III - Requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **PROMIKE**;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

V - Requisitar Assembleia Geral Extraordinária se entender que há questões financeiras que devem ser levadas à deliberação.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

III. Dos Recursos, Do Patrimônio e Da Dissolução

artigo 28º | Para cumprir suas atividades, a **PROMIKE** contará com **RECURSOS** captados por meio de:

I - Contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;

II - Contribuições de Associados;

III - Realização de eventos beneficentes, como leilões, bingos, rifas, jantares, entre outros;

IV - Doações de empresas e instituições;

V – Parcerias com empresas privadas para projetos específicos;

VI – Fundos patrimonial (aplicações) e fundo de reserva (eventualidades);

VII – Rendimentos de investimentos financeiros regulamentados;

VIII - Venda de produtos ou serviços relacionados aos objetivos da **PROMIKE**;

IX – Venda de Merchandising Relacionado à Missão da **PROMIKE**;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

X – *Crowdfunding* ou Financiamento Coletivo;

XI - Programas de Fidelidade e Parcerias com Cartões de Crédito;

XII – Campanhas On-line e Marketing Digital;

XIII – Patrocínios Corporativos para Eventos ou Projeto;

XIV – De quaisquer outros meios admitidos em lei, respeitados os critérios deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A **PROMIKE** tomará as precauções necessárias para identificar a origem das doações, estabelecendo critérios conforme a lei. No entanto, a **PROMIKE** não será responsável por ocorrências decorrentes de informações omitidas ou adulteradas.

Parágrafo Segundo. A **PROMIKE** se compromete a gerenciar e aplicar todos os recursos e bens recebidos exclusivamente para a realização de seus objetivos sociais, conforme definido neste Estatuto, assegurando a boa gestão e a aplicação eficiente dos recursos em todas as suas atividades.

artigo 29º | O patrimônio da **PROMIKE** será constituído de:

I – Bens móveis e imóveis, os quais deverão constar do Balanço Geral do Patrimônio Social e registrado em livro próprio; e

II – De saldos de suas receitas e a existência em caixa, e dos valores depositados em estabelecimento bancário e de crédito.

artigo 30º | Em caso de dissolução ou extinção da **PROMIKE**, o remanescente de seu patrimônio social será destinado a uma entidade congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica, sem fins econômicos e lucrativos. Esta entidade deverá ter objetivos sociais semelhantes aos da **PROMIKE**.

Parágrafo Primeiro. A entidade receptora do patrimônio social será definida em Assembleia Geral de encerramento, considerando as associações que compartilhem dos mesmos propósitos da **PROMIKE** e estejam alinhadas com seus princípios e valores.

Parágrafo Segundo. No caso de dissolução, deverão ser apurados os valores eventualmente aportados pelos Associados. Do total levantado na dissolução, os Associados que tiverem feito aportes receberão o correspondente ao percentual investido, apenas no que estiver deliberado em Ata como empréstimo, caso ainda não tenham recebido tal valor, conforme detalhado no parágrafo quarto do artigo 28.

IV. Da Prestação De Contas e Transparência Financeira

artigo 31º | A prestação de contas da **PROMIKE** observará no mínimo:



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **PROMIKE** incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento, visando assegurar a integridade e a transparência nas operações financeiras;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal; e

V - Adicionalmente, a **PROMIKE** compromete-se a publicar em seu sítio eletrônico todas as informações relativas aos recursos recebidos e suas destinações, assegurando a máxima transparência na gestão financeira.

V. Das Disposições Gerais

artigo 32º | Os bens móveis e imóveis de propriedade da **PROMIKE** poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social dela.

artigo 33º | Casos omissos ou questões extraordinárias que não dependam de decisões em Assembleia serão resolvidos, em reunião, pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria, para terem validade, deverão contar com a presença de no mínimo 50% mais 01 (um) do total de integrantes da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Das reuniões de Diretoria poderão participar todo e qualquer Associado, os quais atuarão tão somente na CONDIÇÃO DE OUVINTES.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria deverão ser registradas em Atas, e, quando houver assuntos que dependam de deliberação em Assembleia, estes deverão ser relacionados e a respectiva Ata deverá compor o Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

artigo 34º | **COMPROMISSO COM PRÁTICAS ESG** - A **PROMIKE** reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social, adotando práticas que refletem os mais altos padrões de governança (G), responsabilidade social (S) e proteção ambiental (E).

Ambiental (E): A associação se compromete a adotar medidas eficazes para minimizar seu impacto ambiental, promovendo práticas sustentáveis em todas as suas operações e projetos. Isso inclui a gestão consciente dos recursos, a redução da pegada de carbono e o incentivo à conscientização ambiental.



Assinatura manuscrita



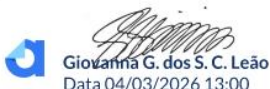
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 291,58	RS 82,90	RS 56,86	RS 15,34	RS 20,03	RS 14,08	RS 6,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 486,90

Social (S): A **PROMIKE** se dedica a impactar positivamente a comunidade, promovendo a educação, o desenvolvimento social e a inclusão. As iniciativas sociais serão projetadas para atender às necessidades da comunidade, garantindo acesso igualitário e promovendo os direitos humanos.

Governança (G): A organização assegura a adoção de práticas de governança transparentes e éticas, garantindo a integridade e a responsabilidade na gestão. Isso inclui a clareza nas decisões, a responsabilidade perante os *stakeholders* e o compromisso com a conformidade legal e regulatória.

artigo 35º | A **PROMIKE** compromete-se a tratar os dados pessoais de associados, beneficiários, doadores, colaboradores, voluntários e empregados em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade, segurança e respeito aos direitos dos titulares, sendo vedado o compartilhamento de dados sensíveis com terceiros sem consentimento expresso ou outra base legal inequívoca.

São Paulo/SP, 03 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIO

Giovanna G. dos S. C. Leão
Data 04/03/2026 13:00
#efb0674b17e211f1bb8342010a2b6020

GIOVANNA
GALLUZZI DOS
SANTOS
CASTANHEIRA
LEÃO
CPF: 039.199.480/73
Assinado eletronicamente
em 04/03/2026 às 13:00
por GIOVANNA
GALLUZZI DOS
SANTOS
CASTANHEIRA
LEÃO - OAB/SP
CPF: 039.199.480/73

VISTO DA ADVOGADA -
GIOVANNA GALLUZZI DOS SANTOS
CASTANHEIRA LEÃO - OAB/SP
275.085

MAIATY VICENTE
VEDOVATO
SCIGLIANO.2305
3292882
Assinado eletronicamente
em 04/03/2026 às 13:00
por MAIATY
VICENTE VEDOVATO
SCIGLIANO - OAB/SP
CPF: 039.199.480/73

SIGNATÁRIO

Maiaty v. v. Scigliano
Data 04/03/2026 13:00
#efb8a48517e211f1bb8342010a2b6020

MAIATY VICENTE VEDOVATO
SCIGLIANO Presidente

